

**FUNDO
DE ACIDENTES
DE TRABALHO**
RELATÓRIO ESTATÍSTICO

2.º SEMESTRE

2025

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Fundo de Acidentes de Trabalho
| Relatório Estatístico

EDIÇÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76
1600-205 Lisboa, Portugal
Telefone: (+351) 21 790 31 00
Endereço eletrónico: asf@asf.com.pt

www.asf.com.pt

Ano de Edição: 2025

ASF

A gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho é assegurada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, nos termos da lei.





FUNDO DE ACIDENTES
DE TRABALHO
RELATÓRIO ESTATÍSTICO
2.º SEMESTRE **2025**

Lisboa, 2026

ÍNDICE

Índice de Gráficos	4
Índice de Quadros	5
Índice de Figuras	5
1. Sumário Executivo	6
2. O Fundo de Acidentes de Trabalho	7
3. O FAT enquanto garante do pagamento de indemnizações de Acidentes de Trabalho	8
3.1. Prestações devidas por acidente de trabalho	8
3.1.1. Número de processos em gestão	8
3.1.2. Número de processos com quota-parte de responsabilidade do FAT	9
3.1.3. Distribuição do número de processos por causa de acidente	10
3.1.4. Distribuição do número de processos por geografia	11
3.1.5. Número de processos e tipo de pensionistas	12
3.2. Pensões e outras prestações de acidente de trabalho	13
3.2.1. Caracterização das pensões em pagamento	13
3.2.1.1. Pensões em pagamento, por tipo de pensionista	14
3.2.1.2. Montantes pagos de pensão, prestação suplementar e capital de remição	15
3.2.1.3. Evolução mensal dos montantes pagos a pensionistas	15
3.2.2. Caracterização das “outras prestações” por acidente de trabalho	16
3.2.2.1. Evolução mensal dos pagamentos em “outras prestações” por acidente de trabalho	17
3.2.2.2. Total da despesa do FAT enquanto garante do pagamento de indemnizações de acidente de trabalho	17
4. O FAT enquanto garante do reembolso às empresas de seguros das atualizações das prestações	19
4.1. Reembolsos a empresas de seguros	19

4.1.1. Evolução dos montantes pagos em reembolsos às empresas de seguros	19
4.2. Montantes totais de reembolsos às empresas de seguros	20
5. Receita decorrente de reembolsos de indemnizações e de reversões	22
5.1. Reembolsos de indemnizações	22
5.1.1. Montantes de reembolsos de indemnizações	22
5.1.2. Tipologia da situação da entidade responsável	23
5.2. Reversões	23
5.2.1. Montantes de reversões	24
6. Montante total da receita decorrente de reembolsos de indemnizações e de reversões	25
6.1. Receita com origem nas empresas de seguros e coimas	26
6.1.1. Receita com origem nas empresas de seguros	26
6.1.1.1. A evolução mensal da receita com origem nas empresas de seguros	27
6.1.2. Coimas	27
7. Despesa e receita total do FAT	28
7.1. Despesa total do FAT	28
7.2. Receita total do FAT	29

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Evolução do número de processos abertos de indemnizações	8
Gráfico 2	Distribuição do número de processos por causa de acidente	10
Gráfico 3	Distribuição dos montantes pagos a pensionistas	15
Gráfico 4	Evolução mensal dos pagamentos a pensionistas	16
Gráfico 5	Distribuição dos montantes pagos a título de "outras prestações"	16
Gráfico 6	Evolução mensal dos montantes de "outras prestações" por acidente de trabalho	17
Gráfico 7	Total da despesa em indemnizações de acidente de trabalho	18
Gráfico 8	Distribuição dos montantes reembolsados às empresas de seguros	19
Gráfico 9	Evolução mensal dos montantes pagos em reembolsos às empresas de seguros	20
Gráfico 10	Total da despesa em reembolsos às empresas de seguros	20
Gráfico 11	Evolução mensal dos montantes de reembolso de indemnizações	22
Gráfico 12	Tipologia da situação da entidade responsável	23
Gráfico 13	Total dos montantes de reversões	24
Gráfico 14	Total da receita de reembolsos de indemnizações e de reversões	25
Gráfico 15	Distribuição dos montantes recebidos com origem nas empresas de seguros	26
Gráfico 16	Montantes recebidos com origem nas empresas de seguros	27
Gráfico 17	Despesa total do FAT	28
Gráfico 18	Distribuição da despesa total do FAT	29
Gráfico 19	Receita total do FAT	29
Gráfico 20	Distribuição da receita total do FAT	30

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1	Distribuição de processos por quota-parte de responsabilidade do FAT	9
Quadro 2	Distribuição do número de processos, por tipo de incapacidade / morte	13
Quadro 3	Número de pensões em pagamento, por tipo de pensionista	14
Quadro 4	Variação homóloga da média de idades e da pensão anual média, por tipo de pensionista	14

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1	Distribuição do número de processos, por área geográfica	11
Figura 2	Distribuição do número de processos, por distrito	12

1. Sumário Executivo

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo de Acidentes de Trabalho FAT geria 2 001 processos de indemnizações de acidentes de trabalho, dos quais 1 874, correspondiam a processos com pensões em pagamento. O valor global dos montantes pagos a sinistrados e pensionistas¹ totalizou 10,4 milhões de euros em 2025, o que representou um aumento de aproximadamente 1,47%, face ao ano de 2024.

No que respeita aos reembolsos às empresas de seguros, que representam cerca de 83,4% do total da despesa do FAT, em 2025 foram pagos 51,96 milhões de euros referentes a atualizações de pensões, duodécimos adicionais e atualizações de prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, mais 6,8% comparativamente com o ano anterior.

A receita do FAT a título de reembolsos de indemnizações e de reversões recebida em 2025 ascendeu a 2,2 milhões de euros, o que se traduziu num decréscimo de cerca de 16,47% face ao ano de 2024.

Quanto à receita proveniente das empresas de seguros, resultante da aplicação das percentagens de 0,15% sobre os salários seguros e de 0,85% sobre o capital de remição das pensões em pagamento e sobre a provisão matemática das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa o montante recebido foi de, aproximadamente, 142,5 milhões de euros e 10,1 milhões de euros, respetivamente. A título de coimas, a receita arrecadada foi de cerca de 5,0 milhões de euros. Comparativamente ao ano de 2024, a receita agregada procedente de empresas de seguros e coimas registou um aumento de cerca de 15,36%.

¹ O total dos montantes pagos a sinistrados e pensionistas inclui: pensões, prestações suplementares por assistência de terceira pessoa, capitais de remição, indemnizações diárias, prestações em espécie e subsídios.

2. O Fundo de Acidentes de Trabalho

O Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) é um fundo público, dotado de autonomia administrativa e financeira, gerido pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), competindo-lhe garantir, nos termos da legislação e normativos regulamentares em vigor, o pagamento das prestações que forem devidas por acidentes de trabalho sempre que, por motivo de incapacidade económica objetivamente caracterizada em processo judicial de falência ou processo equivalente, ou processo de recuperação de empresa, ou por motivo de ausência, desaparecimento ou impossibilidade de identificação, não possam ser pagas pela entidade responsável.

O FAT é ainda responsável pelo reembolso às empresas de seguros dos montantes por estas despendidos em atualizações de pensões e duodécimos adicionais², bem como em atualizações das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa derivadas de acidente de trabalho.

Do ponto vista do modelo de financiamento³, constituem receitas do FAT os recebimentos com origem nas taxas cobradas aos tomadores de seguros no âmbito da celebração dos contratos de seguros de acidentes de trabalho (0,15%) e nas cobradas às empresas de seguros relativamente aos montantes correspondentes aos capitais de remição das pensões e às provisões matemáticas das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa (0,85%), em pagamento a 31 de dezembro de cada ano, bem como os valores recuperados por via da sub-rogação nos direitos dos sinistrados/beneficiários relativamente aos montantes pagos pelo FAT em indemnizações (reembolsos de indemnizações).

Constituem ainda receitas, as importâncias que revertem para o Fundo em caso de ausência de beneficiários com direito a pensão (reversões), assim como o produto das coimas resultante das infrações às disposições legais em matéria de acidentes de trabalho.

² Referente a acidentes ocorridos antes de 01/01/2000.

³ Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 185/2007, de 10 de maio.

3. O FAT enquanto garante do pagamento de indemnizações de Acidentes de Trabalho

Compete ao FAT, enquanto entidade que se substitui às entidades economicamente incapazes, proceder ao pagamento das prestações, doravante “indemnizações”, que compõem o direito à reparação dos danos emergentes dos acidentes de trabalho, designadamente, prestações em espécie (prestações de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica, hospitalar e quaisquer outras, seja qual for a sua forma, desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde e da capacidade de trabalho ou de ganho do sinistrado e à sua recuperação para a vida ativa) e prestações em dinheiro (indemnizações, pensões, prestações por assistência de terceira pessoa e subsídios diversos).

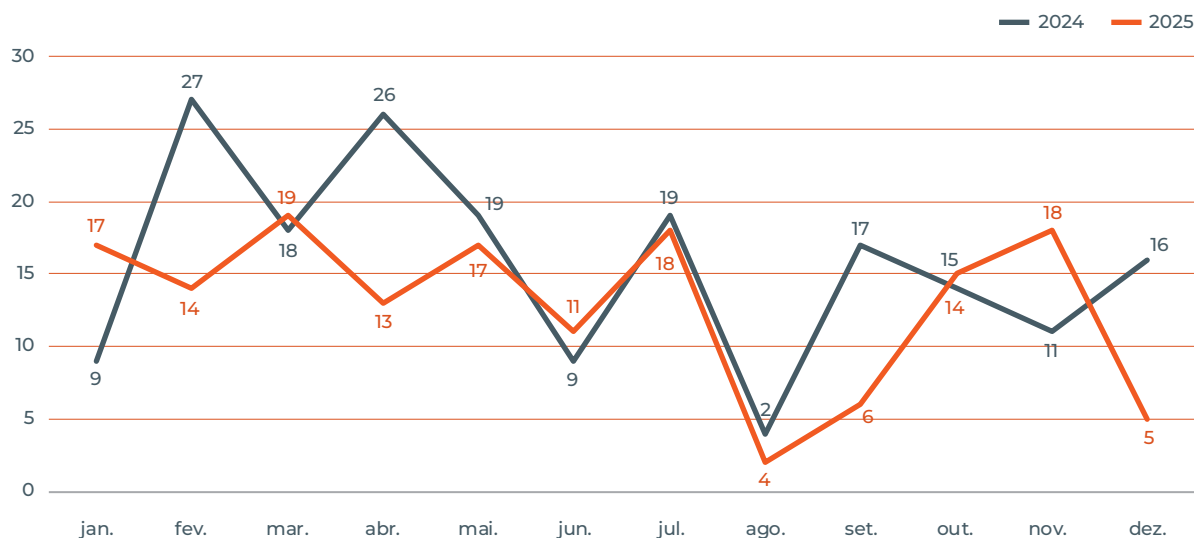
3.1. Prestações devidas por acidente de trabalho

3.1.1. Número de processos em gestão

A 31 de dezembro de 2025, o número total de processos de indemnizações em gestão, ascendeu a 2 001, dos quais 1 874 correspondiam a processos de indemnizações com pensões em pagamento e os restantes a situações em análise e/ou em contencioso. O número de processos de indemnizações abertos foi de 155 e o número de encerrados de 174.

Durante o ano foram abertos menos 34 processos de indemnizações por acidentes de trabalho, relativamente a 2024, o que significou um decréscimo na ordem dos 18% (Gráfico 1).

GRÁFICO 1
EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSOS ABERTOS DE INDEMNIZAÇÕES



3.1.2. Número de processos com quota-parte de responsabilidade do FAT

Do total dos processos em gestão (2 001), aproximadamente 61% (1 213) correspondem a situações de quota-parte de responsabilidade do FAT, nos casos em que a retribuição declarada pela entidade empregadora, para efeitos de contrato de seguro, é inferior à real, não cobrindo a totalidade do risco.

QUADRO 1
DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR QUOTA-PARTE DE RESPONSABILIDADE DO FAT

Percentagem de responsabilidade do FAT	Número de processos
[0% - 15%[443
[15% - 25%[203
[25% - 35%[150
[35% - 45%[127
[45% - 55%[125
[55% - 65%[84
[65% - 75%[59
[75% - 85%[20
[85% - 95%[2
100%	788
Total Geral	2 001

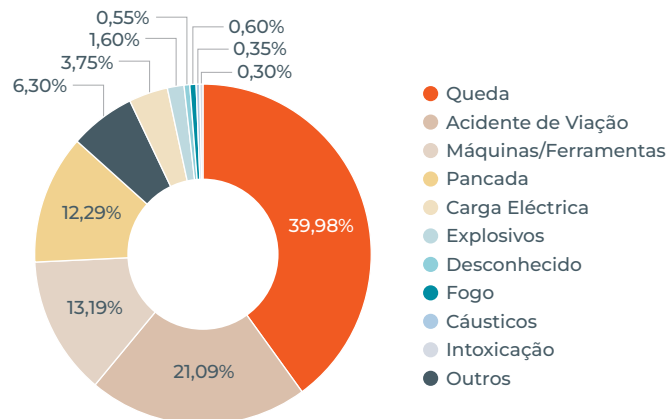
É ainda possível verificar que 32% (646) dos processos referem-se a situações onde a responsabilidade do FAT corresponde a uma percentagem inferior a 25% da responsabilidade total pela reparação do acidente.

Por outro lado, 39% (788) dos processos, correspondem a situações em que não existe contrato de seguro, pelo que o FAT assume a totalidade da responsabilidade pela reparação do acidente.

3.1.3. Distribuição do número de processos por causa de acidente

Relativamente à sinistralidade de acidentes de trabalho em 2025, considerando os motivos que estão na sua origem, a distribuição, em percentagem, do número de processos de indemnização é a seguinte:

GRÁFICO 2
DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSOS POR CAUSA DE ACIDENTE

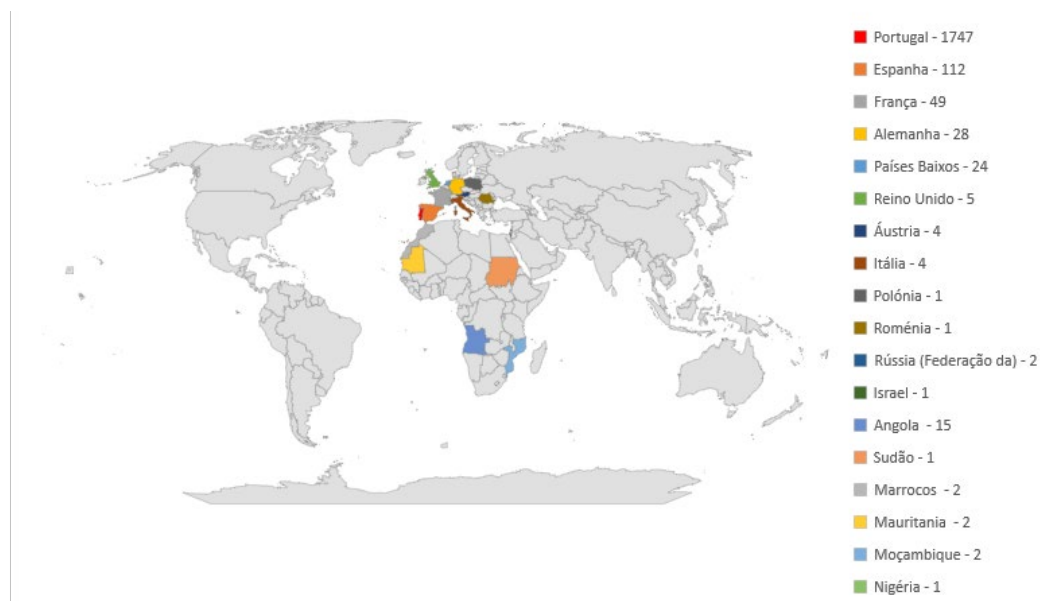


Tendo em conta o número total de 2 001 processos de indemnização em gestão no FAT, é possível verificar que a maior causa de acidente de trabalho continua a ser, à semelhança dos anos anteriores, a queda (40,0%, com 800 processos), seguida de acidente de viação (21,1% com 422 processos).

3.1.4. Distribuição do número de processos por geografia

Geograficamente, a sinistralidade de acidentes de trabalho, por número de processos em gestão a 31 de dezembro de 2025, concentra-se maioritariamente no continente europeu, correspondendo a 98,80% (1 977 processos), seguida do continente africano com 1,15% da sinistralidade (23 processos).

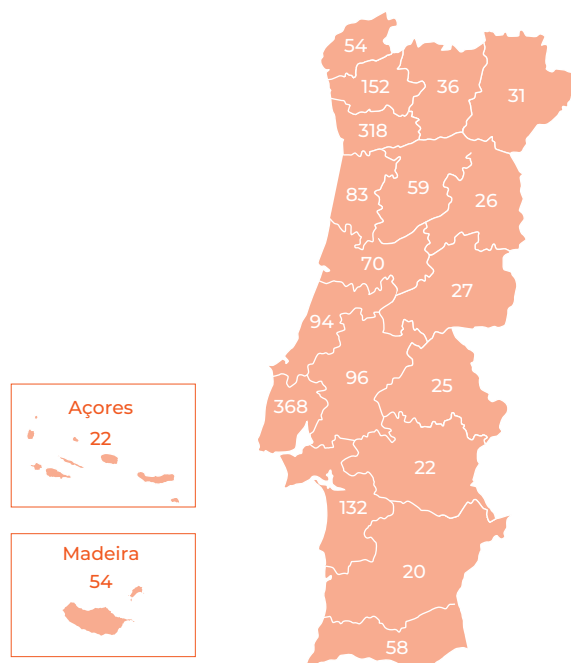
FIGURA 1
DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSOS, POR ÁREA GEOGRÁFICA



No que se refere ao continente europeu, é possível constatar que 87,3% da sinistralidade ocorre em Portugal e 5,6% em Espanha.

Relativamente a Portugal a distribuição do número de processos de indemnização, por distrito, é a seguinte:

FIGURA 2
DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSOS, POR DISTRITO



Nesta distribuição verifica-se que Lisboa se destaca como sendo o distrito com o maior número de processos (368), seguido dos distritos do Porto (318) e de Braga (152).

3.1.5. Número de processos e tipo de pensionistas

No final de 2025 o número de processos de indemnizações com pensões em pagamento ascendia a 1 874 o que, comparativamente com o registo do ano anterior, se traduz num acréscimo de 1,08%.

A distribuição do número de processos, por tipo de incapacidade/morte e respetiva variação homóloga, que se apresenta no seguinte quadro, permite verificar que 19,5% dos processos com pensões em pagamento correspondem a incapacidades permanentes parciais; 48,7% a incapacidades permanentes absolutas (IPA e IPATH) e 31,9% a mortes por acidentes de trabalho:

DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSOS, POR TIPO DE INCAPACIDADE / MORTE

Tipo	Porcentagem de Incapacidade	Número de Processos Junho 2024	Número de Processos Junho 2025	Variação Homóloga
IPP*	[0% - 15%[10	11	10,00%
IPP	[15% - 25%[11	11	0,00%
IPP	[25% - 35%[116	121	4,31%
IPP	[35% - 45%[112	118	5,36%
IPP	[45% - 55%[44	46	4,55%
IPP	[55% - 65%[28	29	3,57%
IPP	[65% - 75%[15	15	0,00%
IPP	[75% - 85%[8	7	-12,50%
IPP	[85% - 95%[4	4	0,00%
IPP	[95% - 100%]	3	3	0,00%
IPA TH**		788	803	1,90%
IPA***		111	109	-1,80%
MRT****		604	597	-1,16%
	Total	1 854	1 874	1,08%

* Incapacidade Permanente Parcial

** Incapacidade Permanente Absoluta para o Trabalho Habitual

*** Incapacidade Permanente Absoluta

**** Morte

3.2. Pensões e outras prestações de acidente de trabalho

3.2.1. Caracterização das pensões em pagamento

O número de pensionistas com pensões em pagamento em 2025 foi de 1 973, dos quais 98 com direito a prestação suplementar por assistência de terceira pessoa. No mesmo período foram ainda remidas 66 pensões (total ou parcialmente).

3.2.1.1. Pensões em pagamento, por tipo de pensionista

As pensões em pagamento no FAT, com referência a 31 de dezembro de 2025, encontram-se refletidas, por tipo de pensionista, no quadro seguinte:

QUADRO 3
NÚMERO DE PENSÕES EM PAGAMENTO, POR TIPO DE PENSIONISTA

	Total		Variação (número)
	2024	2025	
Sinistrados	1 250	1 277	27
Cônjuges, ex-cônjuges e união de facto	543	541	-2
Órfãos	110	95	-15
Ascendentes	34	31	-3
Outros parentes sucessíveis	1	0	-1
Beneficiários com deficiência*	28	29	1
Total	1 966	1 973	7

* Órfãos e outros parentes sucessíveis com deficiência

Da leitura do quadro anterior, é possível verificar que 64,7% dos pensionistas se enquadram na tipologia “sinistrado” e que 27,4% em “cônjuges, ex-cônjuges e/ou uniões de facto”.

No que respeita à idade, por tipo de pensionista, o quadro seguinte apresenta os valores para a média de idades e para o valor da pensão média relativamente ao ano de 2025 e ao período homólogo de 2024.

QUADRO 4
VARIAÇÃO HOMÓLOGA DA MÉDIA DE IDADES E DA PENSÃO ANUAL MÉDIA, POR TIPO DE PENSIONISTA

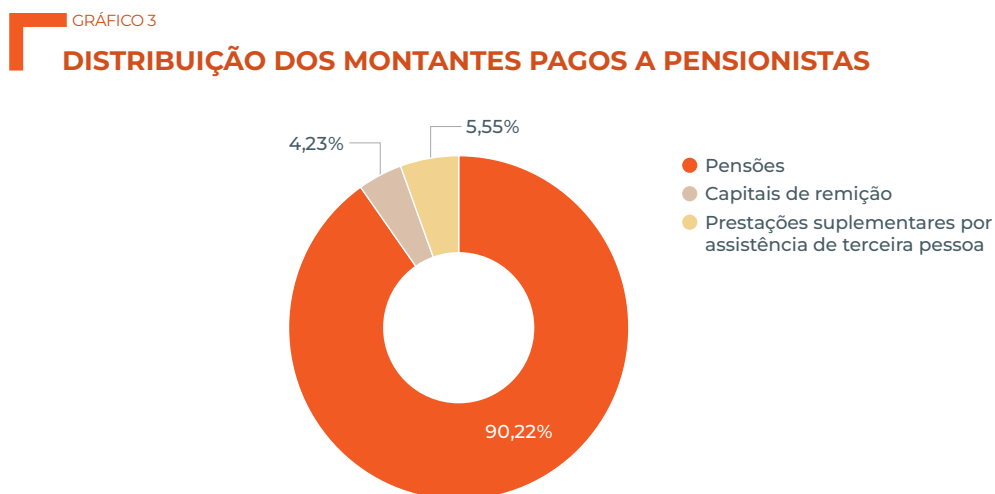
	Média de idades			Pensão anual média (Euros)		
	Total		Variação (anos)	Total		Variação (%)
	2024	2025		2024	2025	
Sinistrados	61	62	1	3 972	4 080	3%
Cônjuges, ex-cônjuges e união de facto	63	64	1	3 877	3 979	3%
Órfãos	18	19	1	2 449	2 464	1%
Ascendentes	78	78	0	3 654	3 933	8%
Outros parentes sucessíveis	33	0	n/a	285	0	n/a
Beneficiários com deficiência*	46	47	1	1 962	2 042	4%

* Órfãos e outros parentes sucessíveis com deficiência

3.2.1.2. Montantes pagos de pensão, prestação suplementar e capital de remição

O montante total pago a pensionistas a título de pensões, prestações suplementares por assistência de terceira pessoa e capitais de remição durante o ano de 2025, situou-se nos 9,95 milhões de euros (Gráfico 4), o que representou um decréscimo homólogo de 3,0%.

A distribuição deste montante encontra-se ilustrada no gráfico seguinte:

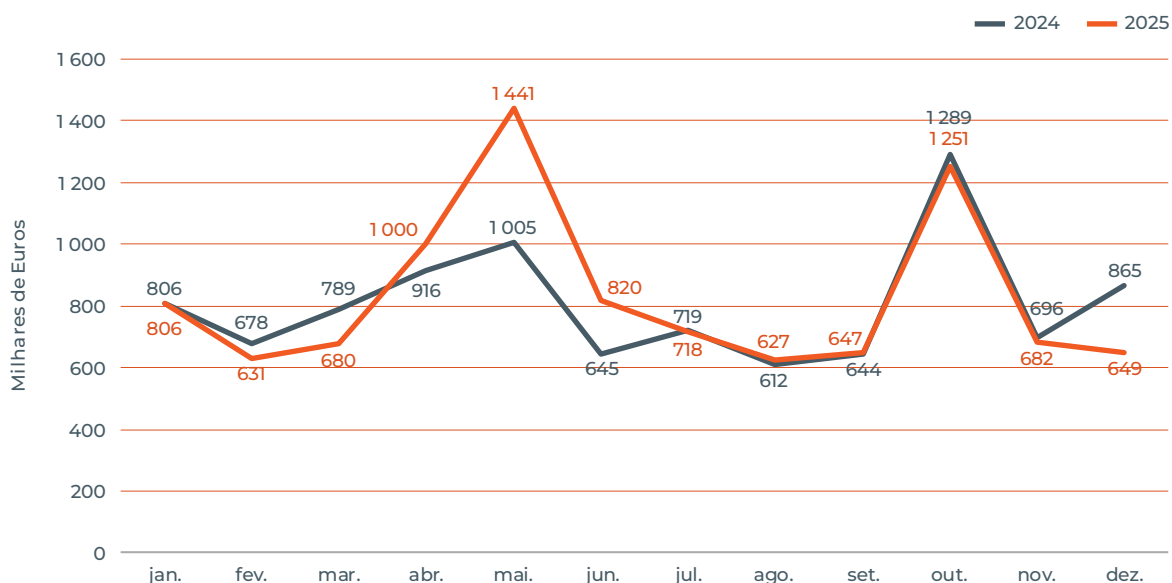


A distribuição do total destes pagamentos por tipo de prestação evidencia que os valores pagos a título de pensões constituem a maior fatia desta despesa, representando cerca de 90%.

3.2.1.3. Evolução mensal dos montantes pagos a pensionistas

A evolução mensal dos pagamentos a pensionistas (pensões, prestações suplementares por assistência de terceira pessoa e capitais de remição) em 2025, comparativamente com o ano de 2024, encontra-se ilustrado no gráfico seguinte:

GRÁFICO 4
EVOLUÇÃO MENSAL DOS PAGAMENTOS A PENSIONISTAS

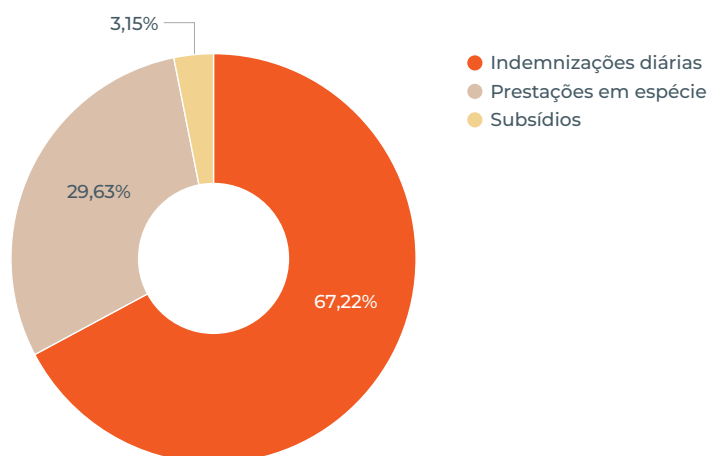


3.2.2. Caracterização das “outras prestações” por acidente de trabalho

O FAT é ainda responsável pelo pagamento de “outras prestações” por acidentes de trabalho, designadamente indemnizações diárias por incapacidade temporária, subsídios e prestações em espécie. O montante total pago por este Fundo a título destas prestações durante o ano de 2025 foi de 400 milhares de euros, menos 25% do que o registado em 2024.

A distribuição deste montante encontra-se ilustrada no gráfico seguinte:

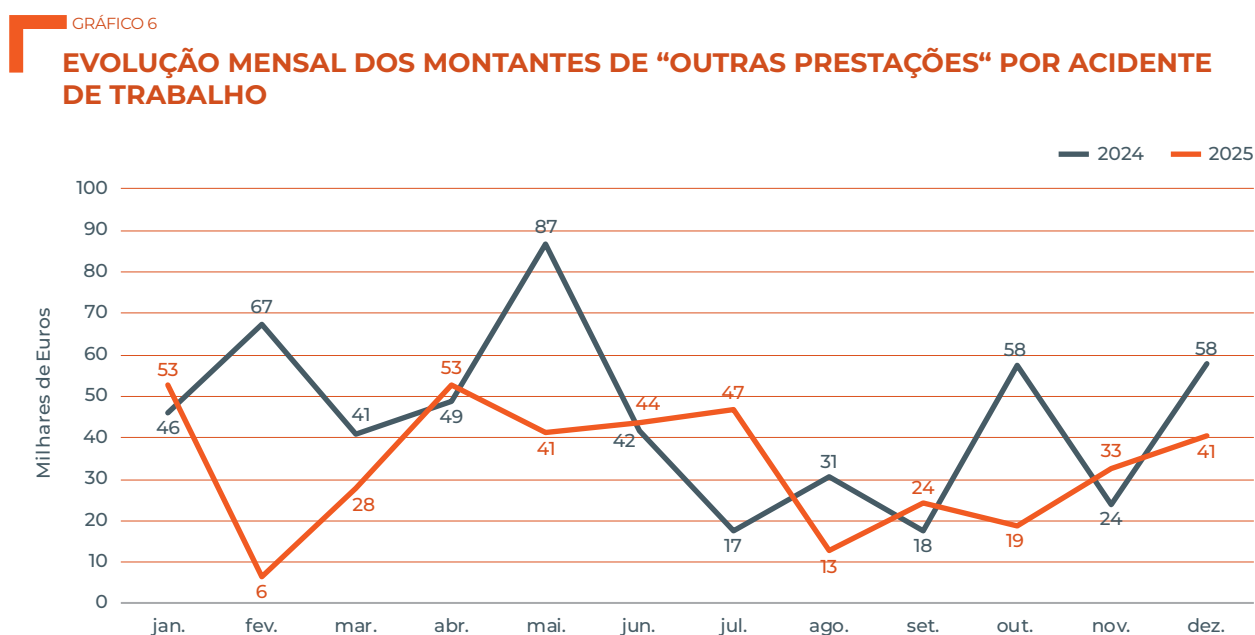
GRÁFICO 5
DISTRIBUIÇÃO DOS MONTANTES PAGOS A TÍTULO DE “OUTRAS PRESTAÇÕES”



Analisados os montantes de “outras prestações” por tipo de pagamento, constata-se que os montantes pagos a título de indemnizações diárias por incapacidade temporária corresponde a 67,22% dos pagamentos efetuados durante o ano de 2025.

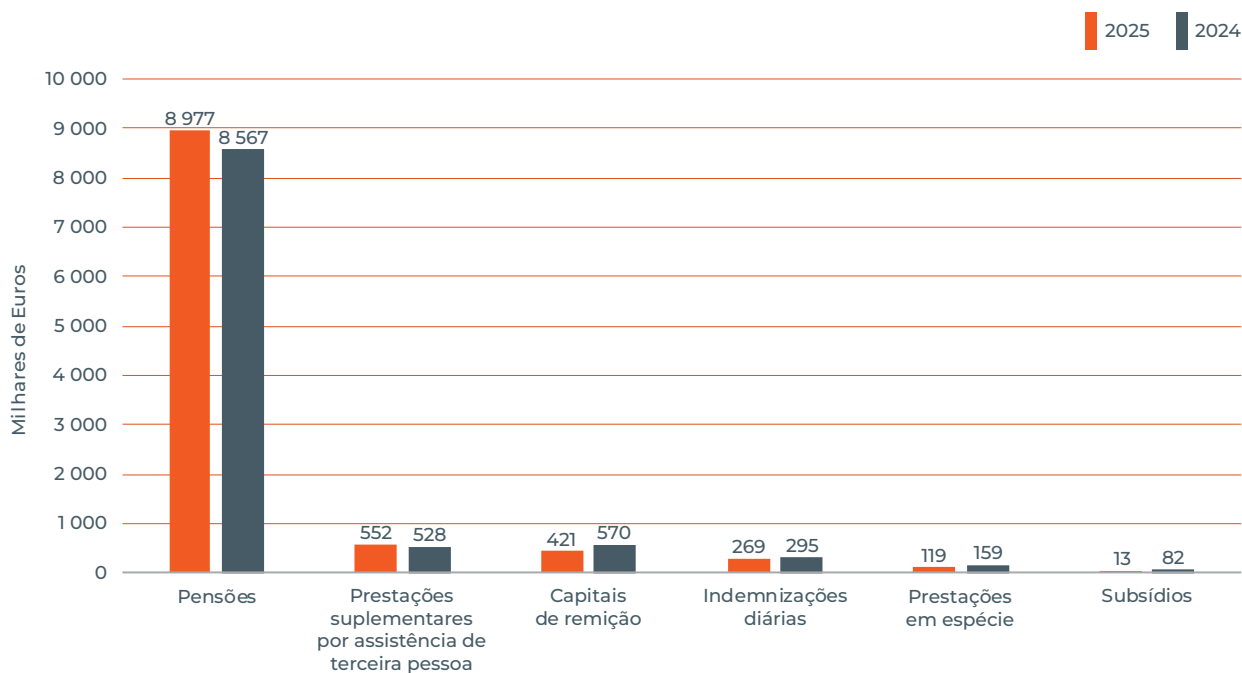
3.2.2.1. Evolução mensal dos pagamentos em “outras prestações” por acidente de trabalho

A evolução mensal dos pagamentos em “outras prestações” em 2025, comparativamente com o ano de 2024, encontra-se ilustrado no gráfico seguinte:



3.2.2.2. Total da despesa do FAT enquanto garante do pagamento de indemnizações de acidente de trabalho

Durante o ano de 2025, o total da despesa do FAT, enquanto entidade que se substitui no pagamento de indemnizações de acidente de trabalho, às entidades responsáveis economicamente incapazes, ascendeu a 10,4 milhões de euros, +1,5% comparativamente ao ano de 2024, como ilustra o gráfico seguinte.

TOTAL DA DESPESA EM INDEMNIZAÇÕES DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em 2025, e à semelhança do ano de 2024, os valores pagos a título de pensões representam o montante com maior expressividade, no total da despesa em indemnizações de acidentes trabalho.

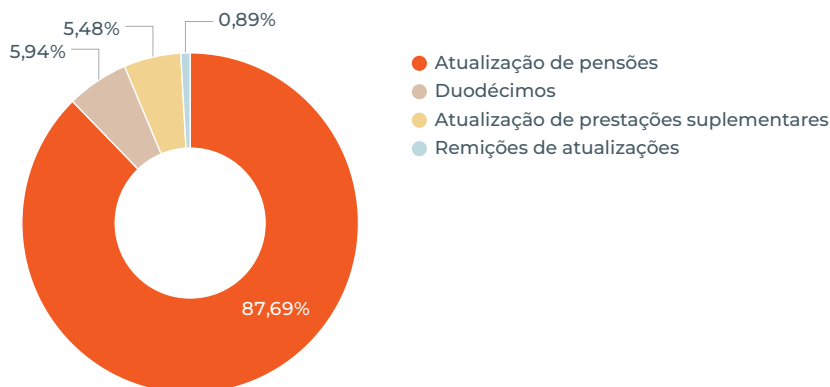
4. O FAT enquanto garante do reembolso às empresas de seguros das atualizações das prestações

Compete ao FAT reembolsar as empresas de seguros dos montantes por estas despendidas em atualizações de pensões e duodécimos adicionais (neste caso referente a acidentes ocorridos antes de 01/01/2000), bem como em atualizações das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa derivadas de acidente de trabalho.

4.1. Reembolsos a empresas de seguros

O montante total pago por este Fundo, durante o ano de 2025, a título de reembolso às empresas de seguros, ascendeu a 51,9 milhões de euros.

GRÁFICO 8
DISTRIBUIÇÃO DOS MONTANTES REEMBOLSADOS ÀS EMPRESAS DE SEGUROS



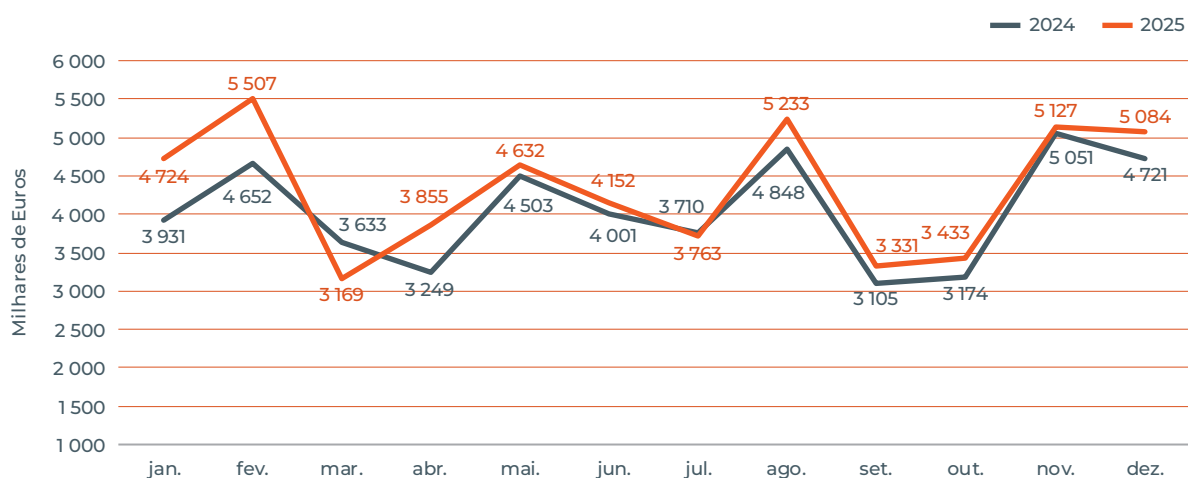
O gráfico anterior permite verificar que os valores pagos a título de atualizações de pensões representam o montante com maior expressividade dos reembolsos efetuados às empresas de seguros durante o ano de 2025.

4.1.1. Evolução dos montantes pagos em reembolsos às empresas de seguros

A evolução mensal dos montantes pagos em reembolsos às empresas de seguros em 2025, comparativamente com o ano de 2024, encontra-se ilustrada no gráfico seguinte:

GRÁFICO 9

EVOLUÇÃO MENSAL DOS MONTANTES PAGOS EM REEMBOLSOS ÀS EMPRESAS DE SEGUROS

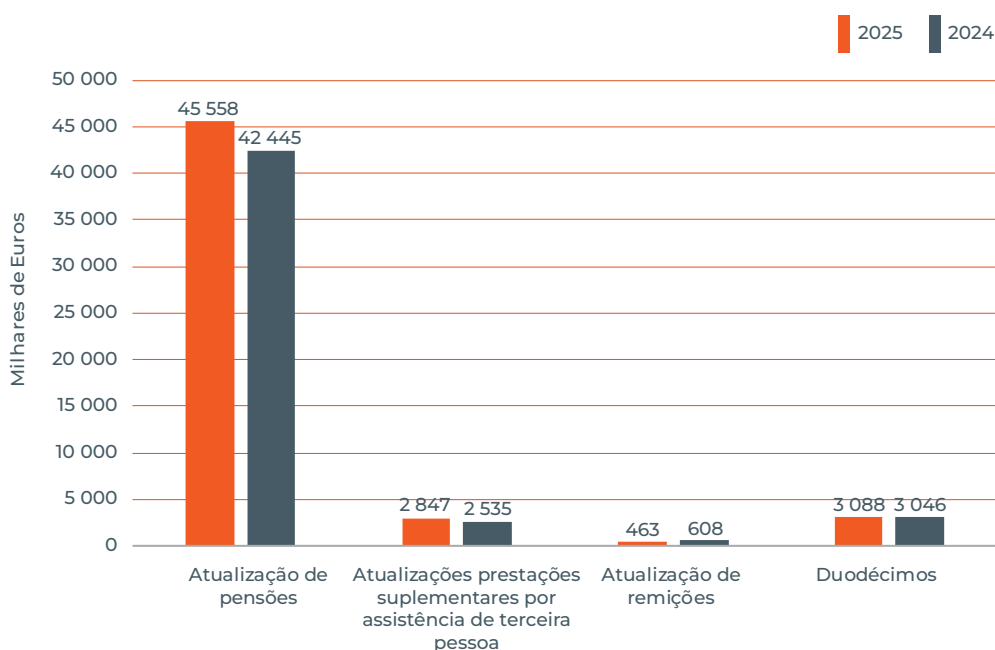


4.2. Montantes totais de reembolsos às empresas de seguros

O total da despesa do FAT, enquanto garante do reembolso às empresas de seguros, encontra-se ilustrado no gráfico seguinte:

GRÁFICO 10

TOTAL DA DESPESA EM REEMBOLSOS ÀS EMPRESAS DE SEGUROS



É possível verificar que durante o ano de 2025 os montantes pagos em reembolsos às empresas de seguros apresentaram um aumento de 6,8% face ao ano de 2024.

À semelhança do ano anterior, os valores pagos a título de atualizações de pensões representam o montante com maior expressividade, no total dos reembolsos às empresas de seguros.

5. Receita decorrente de reembolsos de indemnizações e de reversões

5.1. Reembolsos de indemnizações

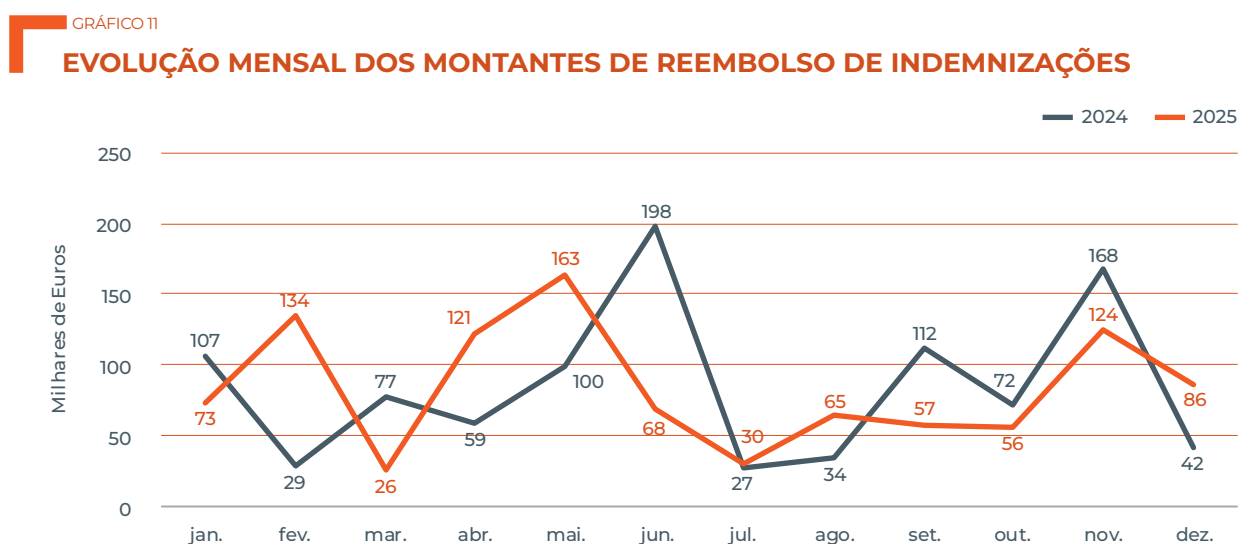
Os reembolsos de indemnizações correspondem aos montantes recuperados, por via do direito de regresso do FAT, relativamente às prestações pagas e às responsabilidades assumidas a sinistrados e/ou beneficiários de acidentes de trabalho.

A 31 de dezembro de 2025 encontram-se em gestão 314 processos de reembolsos de indemnizações.

5.1.1. Montantes de reembolsos de indemnizações

O montante de reembolsos de indemnizações recebidos durante o ano de 2025 ascendeu a cerca de 1,01 milhões de euros, um decréscimo homólogo de 2,0% face ao ano de 2024.

A evolução destes montantes encontra-se ilustrada no gráfico seguinte:



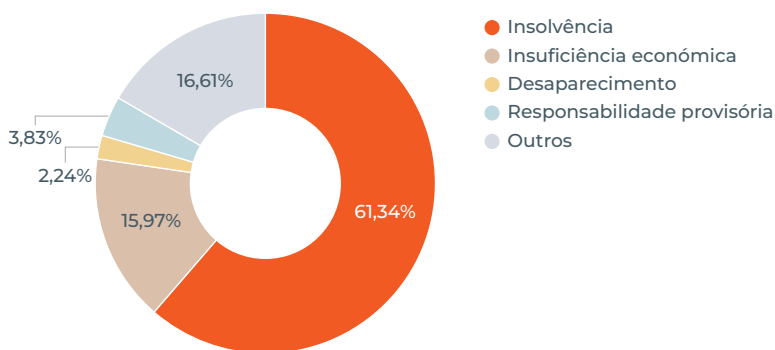
5.1.2. Tipologia da situação da entidade responsável

O FAT substitui-se à entidade responsável no pagamento das prestações emergentes de acidente de trabalho quando as mesmas não possam ser pagas por motivo de incapacidade económica objetivamente caracterizada em processo judicial de insolvência, ou equivalente, ou por motivo de ausência ou desaparecimento. Recai ainda sobre o FAT a obrigação do pagamento de pensões ou indemnizações provisórias no decurso dos processos judiciais, antes da determinação dos factos e das responsabilidades emergentes de acidente de trabalho. O FAT tem direito de regresso sobre estas entidades, na decorrência do pagamento das prestações de acidentes de trabalho. No caso de acidente causado por terceiro, o direito à reparação impende sobre a entidade empregadora, tendo o FAT direito de regresso sobre a entidade causadora do acidente.

O gráfico seguinte ilustra a tipologia das entidades responsáveis em cujos processos de indemnizações o FAT se constitui credor.

GRÁFICO 12

TIPOLOGIA DA SITUAÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL



Da leitura do gráfico anterior é possível concluir que cerca de 77,32% dos montantes obtidos a título de reembolsos resultam das situações de insolvência e de insuficiência económica por parte das entidades responsáveis, em cujos processos o FAT se constitui credor.

5.2. Reversões

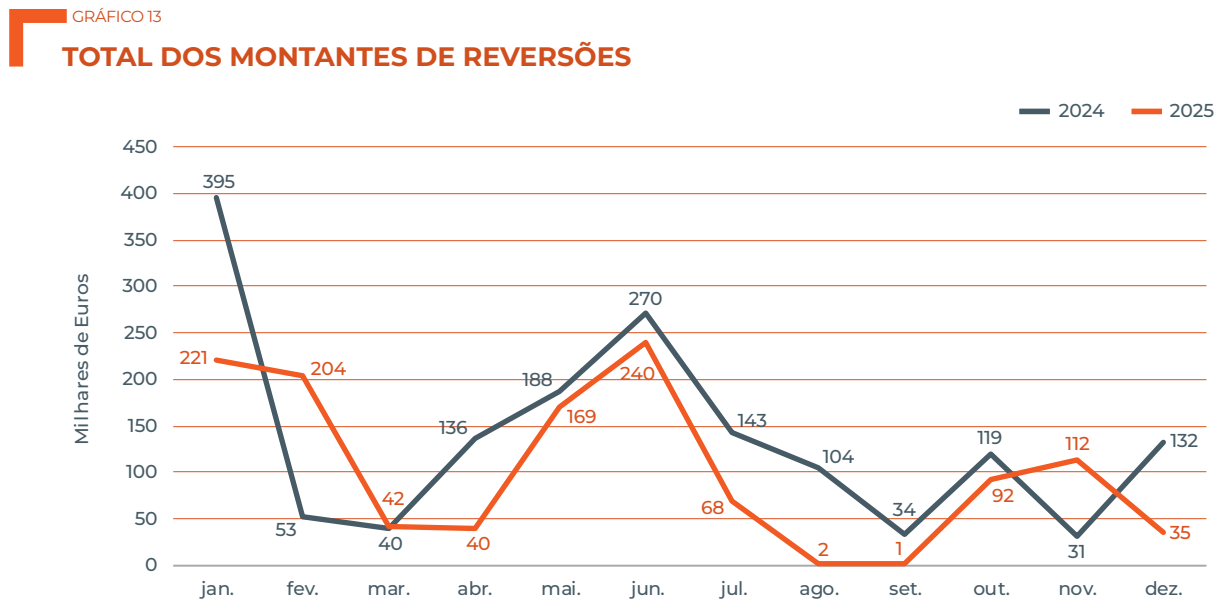
Prevê a lei que, em caso de morte de sinistrado por acidente de trabalho que não deixe beneficiários com direito a pensão reverta para o FAT uma importância igual ao triplo da retribuição anual do sinistrado à data do acidente (processos identificados como de reversão).

A 31 de dezembro de 2025, encontravam-se em gestão 54 processos de reversão.

5.2.1. Montantes de reversões

Os montantes de reversões recebidos em 2025 ascenderam a 1,2 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 25,5% face ao ano de 2024.

A evolução destes montantes encontra-se ilustrada no gráfico seguinte:

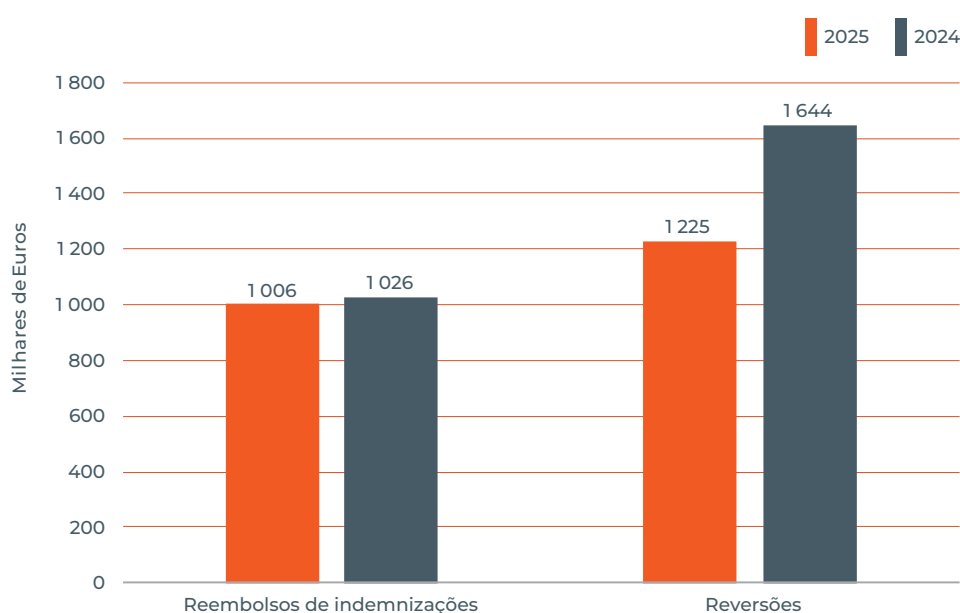


6. Montante total da receita decorrente de reembolsos de indemnizações e de reversões

O total da receita do FAT decorrente de reembolsos de indemnizações e de reversões totalizou em 2025, cerca de 2,2 milhões de euros (- 16,5% do que em 2024).

GRÁFICO 14

TOTAL DA RECEITA DE REEMBOLSOS DE INDEMNIZAÇÕES E DE REVERSÕES



Do gráfico anterior é possível concluir que em 2025 houve um decréscimo dos montantes recebidos a título de reversões (-25,5%) e dos montantes recebidos a título de reembolsos de indemnizações (-2,0%), comparativamente com o ano de 2024.

6.1. Receita com origem nas empresas de seguros e coimas

O FAT é financiado por receitas próprias, provenientes de diversas origens. No que respeita à receita proveniente das empresas de seguros, a mesma é composta por:

- / Uma taxa (0,15%) cobrada pelas empresas de seguros aos tomadores de seguros sobre os salários seguros considerados, sempre que sejam processados prémios de seguro da modalidade de acidentes de trabalho.
- / Uma taxa (0,85%) suportada pelas empresas de seguros sobre o valor correspondente ao capital de remição das pensões em pagamento à data de 31 de dezembro de cada ano, bem como sobre o valor da provisão matemática das prestações suplementares por assistência de terceira pessoa em pagamento também à data de 31 de dezembro de cada ano.

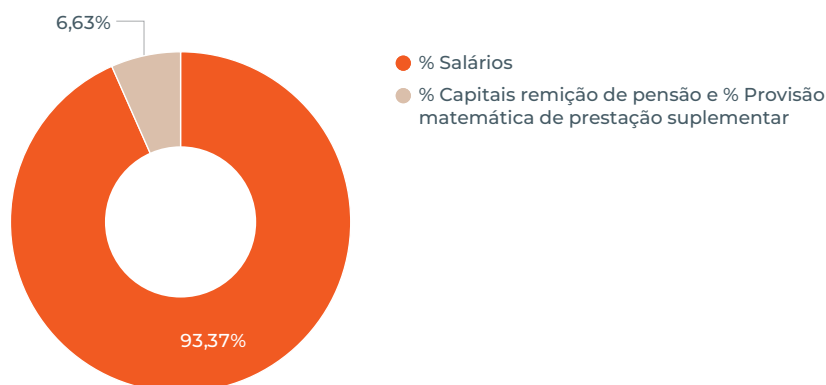
Resultante da violação das normas legais de acidentes de trabalho, revertem ainda para o FAT 40% do produto das coimas aplicadas pela ASF às empresas de seguros, bem como 50% do valor das coimas aplicadas pela entidade com competência inspetiva na área laboral, em matéria de segurança e saúde no trabalho.

6.1.1. Receita com origem nas empresas de seguros

Durante o ano de 2025, o montante total da receita com origem nas empresas de seguros ascendeu a cerca de 152,6 milhões de euros, mais 15,6% do que em 2024.

A distribuição desta receita encontra-se ilustrada no gráfico seguinte:

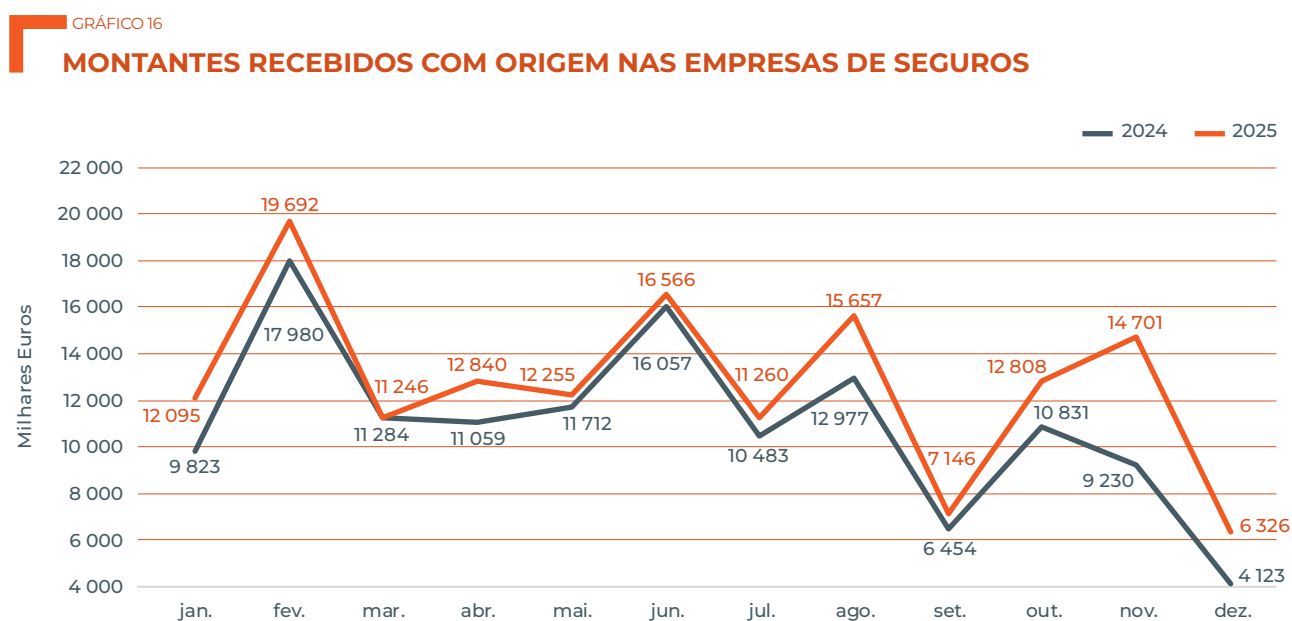
GRÁFICO 15
DISTRIBUIÇÃO DOS MONTANTES RECEBIDOS COM ORIGEM NAS EMPRESAS DE SEGUROS



O gráfico anterior permite verificar que os valores recebidos a título de percentagem sobre os salários seguros representam o montante mais expressivo dos recebimentos com origem nas empresas de seguros.

6.1.1.1. A evolução mensal da receita com origem nas empresas de seguros

A evolução dos montantes da receita com origem nas empresas de seguros em 2025, face a 2024, encontra-se ilustrada no gráfico seguinte:



6.1.2. Coimas

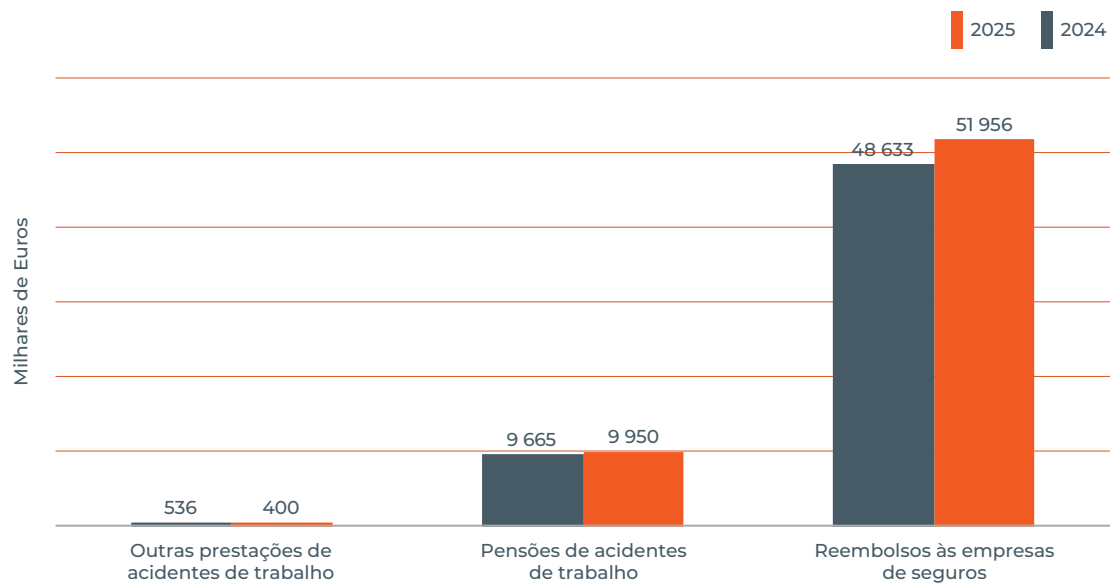
Durante o ano de 2025, a receita obtida com cobrança de coimas foi de 5,0 milhões de euros (+9% face a 2024).

7. Despesa e receita total do FAT

7.1. Despesa total do FAT

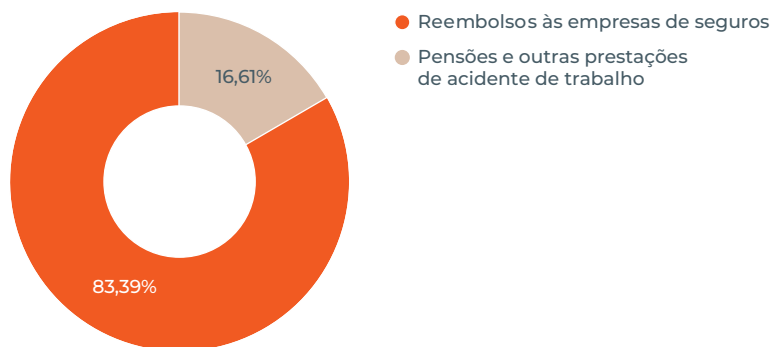
A despesa total do FAT decorre das suas competências legais, com referência a 31 de dezembro de 2025 e por comparação com o ano de 2024, encontra-se ilustrada no gráfico a seguinte:

GRÁFICO 17
DESPESA TOTAL DO FAT



Em 2025, a despesa relativa a reembolsos a empresas de seguros representou 83,4% do total da despesa do FAT (Gráfico 18).

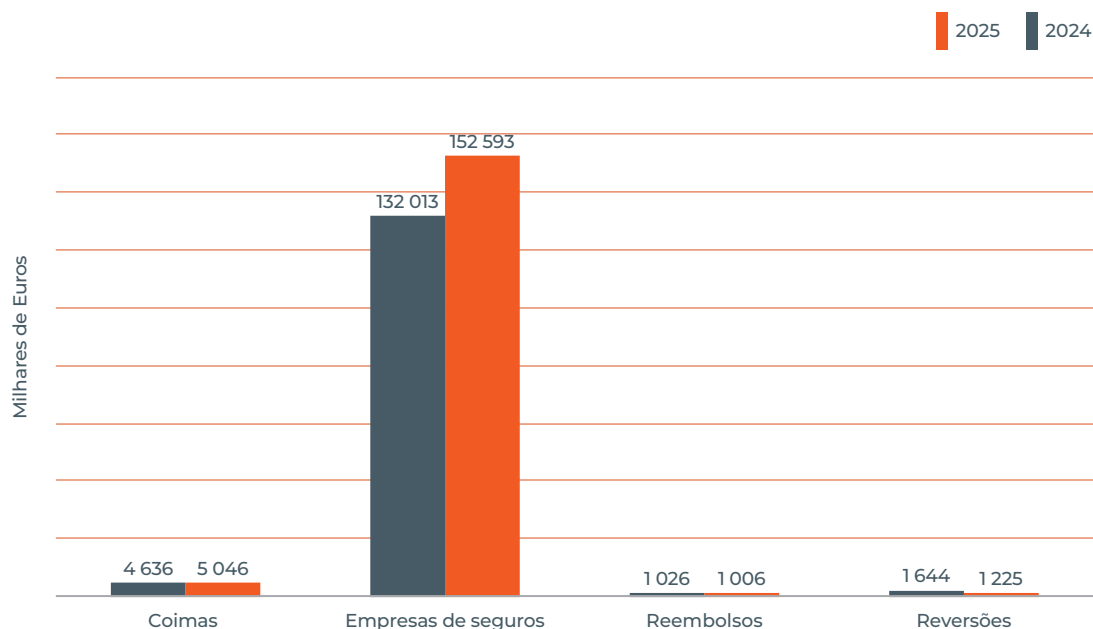
GRÁFICO 18
DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA TOTAL DO FAT



7.2. Receita total do FAT

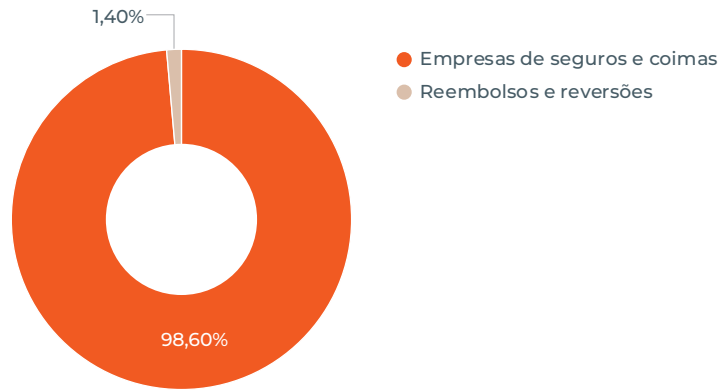
A receita total do FAT, com referência a 31 de dezembro de 2025 e por comparação com o ano de 2024, encontra-se ilustrada no gráfico a seguinte:

GRÁFICO 19
RECEITA TOTAL DO FAT



Durante o ano de 2025, a receita proveniente das empresas de seguros e coimas representou 98,6% do total da receita do FAT.

GRÁFICO 20
DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TOTAL DO FAT



FAT

FUNDO DE ACIDENTES
DE TRABALHO

www.fat.asf.com.pt